

**DECRETO Nº 066/2021 – GAB/PREFEITA.**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Edinalva Brandão Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a nova adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o Município;

**CONSIDERANDO** que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, a água, ao combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população não serão atingidos pela redução de expediente presencial;

**CONSIDERANDO** que as repartições públicas ficarão abertas no horário do meio-dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 02 de agosto de 2021, e até disposição em contrário, será das 08h:00min às 14h:00min, salvo nos casos de serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

**Parágrafo único** – Excluem-se deste Decreto, setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade Econômica para os quais os horários de expediente permanecem inalterados das 8h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min.

**Art.2º** Permanece inalterada a carga horária dos cargos que compõem a estrutura do município, devendo os servidores públicos municipais que não pertencem aos setores

previstos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, cumprirem suas atividades de forma remota após o horário estipulado no Caput do art. 1º.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**



**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal